MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.543/85

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, no valor de CR$1.750.000.000 (Hum bilhão, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para atendimento a seguinte dotação:

UNIDADE - 2.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

021 - Administração Geral

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000.000

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis 100.000.000

112 - Promoção Agrária

4.1.1.0 - Obras e Instalações 100.000.000

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

021 - Administração Geral

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 100.000.000

532 - Terminais Rodoviários

3.1.2.0 - Material de Consumo 200.000.000

575 - Vias Urbanas

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 50.000.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações 200.000.000

UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

323 - Planejamento Urbano

3.1.2.0 - Material de Consumo 50.000.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações 800.000.000

327 - Iluminação Pública

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 50.000.000

T O T A L 1.750.000.000

ART. 2º - Para fazer face ao estabelecido no artigo anterior, lançamos mão dos recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado neste exercício, na importância de CR$1.750.000.000 (Hum bilhão, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 de agosto de 1985.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal